



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 2164/2021

APROVADO EM 22/12/2021

SANCIONADA EM 22/12/2021

EMENTA:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini - APAE.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 2164/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini - APAE.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini - APAE, com o objetivo de estabelecer ações para viabilizar o atendimento nas seguintes áreas: Fonoaudiologia, Neurologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, avaliação multiprofissional, atendimento individual/grupal para pacientes com deficiência limitrofes e exame de encefalograma.

Art. 2º. Será repassado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini - APAE, no período de janeiro a dezembro de 2022, em 06 (seis) parcelas mensais de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), totalizando um valor de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Parágrafo único. Caso a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini – APAE não alcance a meta estabelecida no plano de trabalho, será descontado o valor proporcional aos serviços e procedimento não realizados.

Art. 3º. O pagamento será efetuado no mês subsequente à realização do serviço, mediante prestação de contas.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho do Convênio anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 4º. O presente convênio poderá ser renovado através de aditivo, mediante interesse das partes.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.


Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Carlos Moraes Garcia
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

CONVÊNIO Nº 002/2022 PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRATINI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRATINI - APAE.

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.448/0001-40, com sede na Rua Comendador Freitas, nº 255, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MÁRCIO MANETTI PORTO**, residente e domiciliado nesta cidade de Piratini, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE PIRATINI**, com CNPJ sob o nº 91.991.422/0001-22, com sede no Município de Piratini/RS, neste ato representado, por sua presidente Senhora **LISETE MARIA FRIZZO**, residente e domiciliado nesta cidade de Piratini, doravante denominado **APAE**, firmam o presente convênio de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio, autorizado pela **LEI MUNICIPAL nº XXXX/2021**, tem como objeto a concessão de subvenção, totalizando um valor de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que serão pagos em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) pelo **MUNICÍPIO DE PIRATINI** à **APAE**, conforme o Plano de Trabalho anexo a Lei nº XXX/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Repassar a importância descrita na Cláusula Primeira;
Fiscalizar a execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA APAE

Prestar contas dos serviços realizados, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o término de cada mês, sob pena do pagamento não ser efetivado nos termos do Artigo 3º da Lei Municipal nº XXXX/2022.
Prestar contas do valor recebido de cada subvenção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de não pagamento das demais parcelas.

Parágrafo único: Caso a **APAE** não alcance a meta estabelecida no plano de trabalho, será descontado o valor proporcional aos serviços e procedimento não realizados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução deste convênio, o Município utilizará recurso oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº XXXX/2021.

Os recursos serão repassados até o décimo dia do mês subsequente à realização dos serviços/procedimentos, mediante prestação de contas por parte do **APAE** e validação por parte da Comissão que será definida pelo Sr. Prefeito Municipal através de Decreto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente convênio vigorará de 01/01/2022 a 30/06/2022, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, nos casos de interesse público justificado.

O presente convênio poderá ser renovado por termo aditivo, mediante interesse das partes, conforme Artigo 4º da Lei nº XXXX/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Piratini para dirimir qualquer dúvida que possa surgir ao



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

longo da execução do presente convênio e necessite de intervenção judicial.

E, para a validade do que pelos partícipes foi avençado, firma-se este convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, tanto judiciais quanto extrajudiciais.

Piratini, 13 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRATINI

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE PIRATINI

Testemunhas:

1 _____

2 _____



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Plano de Trabalho nº 01 do Convênio 02/2022 entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini (APAE) e a Prefeitura Municipal de Piratini.

Segue o Plano de Trabalho parte integrante deste convênio, que é o instrumento no qual são apresentadas as ações, serviços, atividades, metas e os indicadores pactuados entre o gestor e o prestador dos serviços de saúde. Além, da forma que serão executados os serviços. O mesmo define os indicadores do instrumento regulador a ser utilizado pela Comissão de Acompanhamento do convênio juntamente ao Termo de Convênio 02/2022.

1. Objetivo Geral:

Propiciar a população em geral melhores condições de tratamento e acompanhamento através de convênio com a APAE/Piratini para a prestação dos serviços.

2. Atividades a serem executadas:

- Consulta especializada em Fonoaudiologia;
- Consulta médica especializada em Neurologia;
- Avaliação multiprofissional (psicóloga, pedagoga e assistente social);
- Atendimento individual para pacientes com deficiência limítrofe;
- Atendimento grupal para pacientes com deficiência limítrofe;
- Consulta com Fisioterapeuta (criança/adolescente);
- Consulta com Terapeuta Ocupacional;
- Exame de Eletroencefalograma.

3. Público Alvo:

População em geral, de todas as faixas etárias, advindas da cidade e do interior do município. Esta demanda será regulada e devidamente agendada pela Secretaria Municipal de Saúde conforme dias e horários pré-determinados e devidamente combinados entre Secretaria da Saúde e a APAE/Piratini.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

4. Meta Mensal:

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS SEMANAIS	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS MENSAIS
Consulta especializada em Fonoaudiologia.	05	20
Atendimento individual para pacientes com deficiência limitrofe.	03	12
Atendimento grupal para pacientes com deficiência limitrofe.	02	08
Consulta com Fisioterapeuta (criança/adolescente)	01	04
Consulta com Terapeuta Ocupacional.	02	08

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL
Consulta médica especializada em Neurologia.	20
Avaliação multiprofissional completa (psicóloga, pedagoga e assistente social).	02
Exame de Eletroencefalograma	10

OBS. 01: A descrição detalhada de cada procedimento está especificada na Tabela ANEXO 01 deste Plano de Trabalho.

5. Recurso Financeiro Utilizado:

-Os recursos utilizados provirão das fontes 40 e/ou 4501.

6. Monitoramento:

O monitoramento das atividades será realizado pela gestão da Secretaria Municipal da Saúde, através de comissão de agentes públicos nomeados pelo Prefeito Municipal.

Dentre os itens que serão analisados pela comissão, estão:

- Análise dos encaminhamentos realizados pelas Unidades Básicas de Saúde do município;

- Monitoramento da quantidade de pacientes assistidos a partir do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Registro Geral (RG) das pessoas atendidas ou seus responsáveis, através de relatório mensal entregue pela APAE/Piratini;

7. Deveres do Conveniado:

Cabe exclusivamente a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini (APAE) a responsabilidade pela correta contratação e pagamento de todos os direitos trabalhistas, previdenciários e fiscais, dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços/procedimentos através deste convênio.

A APAE/Piratini compromete-se de fazer com que os profissionais colocados à



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

disposição para a realização dos exames/consultas/procedimentos previstos neste convênio preencham todos os formulários, laudos de encaminhamento e solicitação de exames conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e pela 3ª CRS. O preenchimento de forma inadequada será considerado como não realização do exame/consulta/procedimento e acarretará o não pagamento dos mesmos por parte da Prefeitura Municipal de Piratini.

8. Cronograma:

Os serviços serão realizados dentro da unidade da APAE/Piratini, conforme dias e horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde em acordo com a APAE/Piratini.

9. Prazo para execução das atividades:

As atividades serão executadas pelo período de seis (06) meses, a contar da data de assinatura do convênio, podendo haver prorrogação por igual período de tempo, mediante celebração de termo aditivo ao convênio.

10. Da remuneração:

Os valores serão repassados pela Prefeitura Municipal de Piratini a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini (APAE), que será responsável por repassar os recursos aos profissionais envolvidos.

A quantidade de exames/procedimentos/serviços, bem como os valores que serão pagos estão descritos conforme tabela ANEXO 02. Obs.: Caso algum procedimento não alcance a meta estabelecida neste plano de trabalho, o valor total pago pela Prefeitura será correspondente ao número de atendimentos realizados no mês.

Piratini, 13 de dezembro de 2021.

Cassio Palmor Noro Segatto
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

ANEXO 01

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO
Consulta especializada em Fonoaudiologia.	Consulta com profissional formado na área, com a devida regularização e registro nos órgãos competentes.
Avaliação Multiprofissional (psicóloga, pedagoga e assistente social).	Cada Avaliação Multiprofissional é constituída de 03 consultas com Psicóloga, 03 consultas com Pedagoga e 01 consulta com Assistente Social.
Atendimento individual para pacientes com deficiência limítrofe.	Atendimento para pacientes que estão em situação limítrofe, ou seja, não se enquadram nem para a APAE e nem para os serviços ofertados pela rede municipal de ensino.
Atendimento grupal para pacientes com deficiência limítrofe.	Atendimento em grupo para pacientes que estão em situação limítrofe, ou seja, não se enquadram nem para a APAE e nem para os serviços ofertados pela rede municipal de ensino.
Consulta com Fisioterapeuta (criança/adolescente)	Consulta com profissional formado na área, com a devida regularização e registro nos órgãos competentes.
Consulta com Terapeuta Ocupacional.	Atendimento para pessoas que precisam de habilitação/reabilitação. Faz parte do atendimento a avaliação e as intervenções próprias da TO.
Consulta médica especializada em Neurologia.	Consulta com profissional formado na área, com a devida regularização e registro nos órgãos competentes.
Exame de Eletroencefalograma	Realização do exame completo, com a emissão dos laudos/diagnósticos.

Anexo 01, parte integrante do Plano de Trabalho nº 01 do Convênio 02/2022 entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini (APAE) e a Prefeitura Municipal de Piratini.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

ANEXO 02

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE E SEMANAL	QUANTIDADE MENSAL	VALOR P/ CONSULTA	VALOR P/ AVALIAÇÃO COMPLETA	VALOR MENSAL
Consulta especializada em Fonoaudiologia.	05	20	R\$ 120,00	-	R\$ 2.400,00
Avaliação multiprofissional (psicóloga, pedagoga e assistente social).	-	02	-	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
Atendimento individual para pacientes com deficiência limitrofe.	03	12	R\$ 100,00	-	R\$ 1.200,00
Atendimento grupal para pacientes com deficiência limitrofe.	02	08	R\$ 100,00	-	R\$ 800,00
Consulta com Fisioterapeuta (criança/adolescente)	01	04	R\$ 100,00	-	R\$ 400,00
Consulta com Terapeuta Ocupacional.	02	08	R\$ 100,00	-	R\$ 800,00
Consulta médica especializada em Neurologia.	-	20	R\$ 200,00	-	R\$ 4.000,00
Exame de Eletroencefalograma	-	10	R\$ 250,00	-	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL MENSAL DO CONVÊNIO					R\$ 13.500,00

Anexo 02, parte integrante do Plano de Trabalho nº 01 do Convênio 02/2022 entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini (APAIE) e a Prefeitura Municipal de Piratini.